



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

Lei Nº 416, de 19 de abril de 2004.

Altera a Lei Municipal Nº 404 de 02 de dezembro de 2003 e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14º da Lei Municipal Nº 404, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13º da Lei Municipal Nº 404/2003, serão de 11% (onze por cento) a partir do mês de maio de 2004 – **contribuição do Município: Prefeitura Municipal e Câmara** e 11% (onze por cento) – **contribuição ao seguro**, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º - Os parágrafos do referido artigo, permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 414 de 23 de fevereiro de 2004 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 19 de abril de 2004.


Luiz José da Silva
PREFEITO